DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Vigilância Sanitária	9
Notificação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

DECRETO N.º 1477 DE 24 de Junho de 2021.

Regulamenta o valor da terra nua para fins de calculo de ITR – Imposto Territorial Rural.

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanápolis , Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor venal da terra nua, por hectare (há) para efeitos de cálculo de ITR – Imposto Territorial Rural, como segue abaixo.

Ano	Lavoura aptidão Boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura Ou pastagens naturais	Preservação Da fauna ou flora
2021	19.231,82	18.447,90	---------	---------	---------	13.781,50

Art. 2º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Suzanápolis SP, 24 de Junho de 2021,.

José Luiz Gava
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88
AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE (18) 3706-9000 - CEP 15380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

O presente laudo técnico de avaliação de terras tem por objetivo levantar o Valor de Terra Nua (VTN) do Município de Suzanápolis-SP.

1. METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN

1.1 Considerações Gerais

A metodologia de avaliação utilizada para determinar o valor unitário da terra em Suzanápolis - SP foi estabelecida conforme as características de mercado no ano de 2019/2020.

Esses valores praticados são valores médios (R$/ha) de acordo com produtores rurais, corretores de imóveis rurais e na página eletrônica do Instituto de Economia Agrícola do Estado de São Paulo – IEA (Consulta no segundo semestre 2020), órgão responsável pelas pesquisas da secretaria da agricultura do Estado de São Paulo.

Os preços médios pesquisados poderão servir como um referencial para o município, não como valor mínimo ou máximo, tendo em vista que cada propriedade rural tem suas características próprias quanto ao tamanho, localização, vias de acesso, topografia, hidrografia, tipo de solo, capacidade de uso, grau de mecanização entre outros fatores. Assim sendo o valor de Terras Agrícolas pesquisado são os valores referenciais que compreendem um valor médio geral para o município, não tendo como base uma determinada região.

1.2 Conceitos

É importante a definição de alguns conceitos básicos, pois esclarece as etapas de pesquisa do trabalho, homogeneização, fixação dos valores e avaliação. Todo imóvel analisado possui alguns diferenciais que implicam diretamente em seu maior ou menor valor, caso estas sejam valorizados ou desvalorizados respectivamente.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE (18) 3706-9000 - CEP 15380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

Diversos fatores podem ser analisados em um imóvel quanto a sua avaliação de mercado, sendo os mais comuns e facilmente mensuráveis:

-Acessibilidade;

-Distância ao núcleo urbano ou centro consumidor;

-Nível de manejo;

-Uso de aptidão agrícola dos solos

1.2.1 Acessibilidade

Diversos fatores influenciam direta ou indiretamente na valorização de um imóvel rural.

Um destes fatores é a classe de acesso á propriedade, que pode ser indicado de cinco maneiras distintas, avaliadas sob o ponto de vista da sua construção, conservação e manutenção.

Ótima: imóveis servidos por rodovias pavimentadas.

Muito Boa: imóveis servidos por rodovias não asfaltadas, porém com ótima faixa de rolamento, ótima visibilidade, sem aclives acentuados e com manutenção constantes de órgãos estaduais e municipais.

Boa: servidos por rodovias cascalhadas ou não, com boa faixa de rolamento, mas com limitações quanto á largura aclives e manutenção.

Regular: estradas construídas espontaneamente, sem nenhum anteprojeto ou projeto, restritas ao tráfego de veículos leves, denominadas Estradas Rurais, com boas trafegabilidades durante todo o ano.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88
AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE (18) 3706-9000 - CEP 15380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

1.2.2 Distância ao Núcleo Urbano

Outro fator de valorização num imóvel rural é à distância do centro consumidor, não importando se este centro é ou não a sede do munícipio, mas sim o mais próximo da sede do imóvel.

Desta forma, podem-se identificar quatro situações distintas da valorização de um imóvel em função de sua distância ao centro consumidor.

-Muito próximo: zero a 5 Km

-Próximo: 5 a 10 km.

-Distante: 10 a 20 km.

-Muito Distante: mais de 20 km.

1.2.3 Uso e Aptidão Agrícola dos Solos.

Este fator de valorização de um imóvel se dá ao uso e aptidão agrícola do solo, esta variável se divide em cinco categorias:

Lavoura de Aptidão Boa

Lavoura de Aptidão Regular

Pastagem Plantada

Silvicultura ou Pastagem Natural

Preservação da Fauna ou Flora

Prefeitura Municipal de Suzanápolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE (18) 3706-9000 - CEP 15380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

2. Resultado – VTN

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de Março de 2019 (Alterado IN RFB n° de 16 de abril de 2020), envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Suzanápolis para o ano de 2021.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2021	19.231,82	18.447,90	--------	---------	----------	13.781,50

Suzanápolis, 20 de Junho de 2021

Atenciosamente,

RICARDO LUIZ DE SOUZA RODRIGUES
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
FUNCIONÁRIO PÚBLICO EFETIVO

24/06/2021 IBPJ

Santander

Internet Banking Empresarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANAPOLIS **Agência:** 0132 **Conta:** 450001143

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos

Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO EST S PAULO	24/06/2021	R$ 88,78	R$ 88,78

00190.00009.02802.718029.10987.982179.7.86690000008878

Instituição Financeira Favorecida 001 - BANCO DO BRASIL SA	CPF/CNPJ Beneficiário Original 60.985.017/0001-77	Razão Social Beneficiário Original CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO EST S PAULO
Nome Fantasia Beneficiário Original CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E	CPF/CNPJ Pagador Original 327.376.848-70	Nome Pagador Original RICARDO LUIZ DE SOUZA RODRIGUES
CPF/CNPJ Pagador Efetivo 59.764.944/0001-88	Razão Social Pagador Efetivo PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANAPOLIS	Data de Vencimento 02/07/2021
Valor Nominal 88,78	Valor Pago 0,00	Encargos 0,00
Desconto 0,00	Valor Total a Cobrar 0,00	Data / hora da transação: 24/06/2021 09:09:23
Autenticação IBE3C8262BE85644D5E8875		

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

1/1

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema MPAG. 23/06/2021 16:50:01

INSTRUÇÕES:

CREASP: 5062895299

Imprimir e anexar o respectivo extrato de receita a este boleto.

BOLETOS EMITIDOS APOS AS 22H, PAGAR APOS AS 8H DO DIA UTIL SEGUINTE.

A quitacao do titulo ocorrera apos a compensacao bancaria.

Deposito/transferencia nao serao aceitos para quitacao.

Pagamento a menor implica inadimplencia.

Nao pagar apos o vencimento.

ART: LC29766776.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02802.718029 10987.982179 7 86690000008878**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
RICARDO LUIZ DE SOUZA RODRIGUES CPF/CNPJ: 327.376.848-70
RUA XICO XAVIER 4716 JARDIM PRIMAVERA, PALMEIRA D'OESTE -SP CEP:15720000
Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28027180210987982	28027180210987982	02/07/2021	88,78	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017/0001-77
AV BRIG FARIA LIMA 1059 9 ANDAR , SAO PAULO - SP CEP: 1452002

Agência/Código do Beneficiário: 1897-0 / 70824-0

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02802.718029 10987.982179 7 86690000008878**

Local de Pagamento: **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**

Data de Vencimento: 02/07/2021

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017/0001-77

Agência/Código do Beneficiário: 1897-0 / 70824-0

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
23/06/2021	28027180210987982	DS	N	23/06/2021	28027180210987982

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
28027180210987982	17	R$			88,78

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

CREASP: 5062895299 Imprimir e anexar o respectivo extrato de receita a este boleto. BOLETOS EMITIDOS APOS AS 22H, PAGAR APOS AS 8H DO DIA UTIL SEGUINTE. A quitacao do titulo ocorrera apos a compensacao bancaria. Deposito/transferencia nao serao aceitos para quitacao. Pagamento a menor implica inadimplencia. Nao pagar apos o vencimento. ART: LC29766776.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
RICARDO LUIZ DE SOUZA RODRIGUES CPF/CNPJ: 327.376.848-70
RUA XICO XAVIER 4716 JARDIM PRIMAVERA,
PALMEIRA D'OESTE-SP CEP:15720000
Sacador/Avalista

Código de Baixa
Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Vigilância Sanitária

Notificação

NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 063

DATA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: 22/06/2021 HORA: 10H15MIN

AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO: AIF 021/21 DATA DA INFRAÇÃO: 29/05/2021 HORA: 19H15MIN

NOME DO INFRATOR/PENALIZADO: CLAYTON PAES DO NASCIMENTO CPF: 347.041.588-96

ENDEREÇO: RUA ANTONIO JOAQUIM SERGIO, Nº 490 MUNICÍPIO: SUZANÁPOLIS/SP CEP: 15380-000

O COORDENADOR DA EQUIPE DE VIGILANCIA SANITÁRIA, em razão da recusa do infrator/penalizado de assinar o recebimento para ciência e entrega de sua via do auto de imposição de penalidade nº 063, lavrado pela autoridade sanitária Abel Neves Coelho, credencial nº 407, mediante a presença das testemunhas que assinaram o auto Ademir Ribeiro da Costa, Coordenador da Equipe de Vigilância Sanitária que está notificação subscreve e Jéssica Ramos de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, NOTIFICA a pessoa física acima identificada da imposição de penalidade de multa no valor total de R$ 4.124,59 (quatro mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), com fulcro no Auto de infração AIF nº 021/2021 lavrado em 29 de maio de 2021, por ter incorrido em infração considerada de risco à saúde: Na data da infração a equipe de fiscalização foi acionada através de uma denúncia anônima, que havia pessoas consumindo bebidas alcoólicas na Conveniência Império, sito Av. Antonio de Jesus Pastorelli, 403, esquina com a Rua João Rosa de Souza – Centro – Suzanápolis-SP. Chegando ao local procuramos falar com o proprietário “Gustavo” e o mesmo afirmou que o responsável pelo fato tratava-se do Vigilante Sanitário Clayton, que no momento encontrava-se consumindo bebidas alcoólicas (cerveja) na calçada na referida conveniência (Rua João Rosa de Souza) então o proprietário chamou o Clayton para falar com esta equipe de fiscalização (Abel e Diego). O mesmo chegou dizendo que ele é Vigilante Sanitário há dez anos e que os decretos e leis, não valem nada, isso é só para gastar papéis... E levantando o braço e apontando o dedo indicador para o componente desta equipe Diego, disse “Você não é Vigilante Sanitário, você é um braçal, você não pode multar ninguém, você vai sair da Vigilância, eu já denunciei...” com voz esbravejando. E ainda com o braço erguido apontou o dedo indicador para o Vigilante Sanitário Abel, disse “se você multar alguém aqui, você é um homem morto”. Fazendo ameaças na intensão de impedir o trabalho da equipe. Então, pedimos para ele sair do local se não, iriamos chamar a polícia, assim ele saiu contrariado. Sendo que, o tempo todo ele estava sem a máscara facial. Contraria o disposto no(s) Portaria CVS 15 de 30 de junho de 2020 e Resolução SS 96 de 25 de junho de 2020, conforme os artigos110 a 112 em seus incisos da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998. O Decreto Estadual 64.959 de 04 de maio de 2020, o Decreto Municipal 1470 de 21 de maio de 2021, estando sujeito as penas capituladas na Lei Municipal 1201 de 28 de abril de 2021 no artigo 3º nos itens I, II, III, VII e VIII. Levando em conta as atitudes agravantes do autuado, segue: 1 - Lei Mun. 1.201/2021, art. 7º, Parágrafo 1º que orienta a aplicar a Resolução SS nº 96 de 29/06/2020, valor: R$ 524,59; 2 - Lei Mun. 1.201/2021, art. 3º, inciso III, valor R$ 1.200,00; 3 - Lei Mun. 1.201/2021, art. 3º, inciso VII, valor R$ 1.200,00; 4 - Lei Mun. 1.201/2021, art. 3º, inciso VIII, valor R$ 1.200,00. Somando o valor total das infrações em R$ 4.124,59. Fazendo valer a Lei Municipal 1.201/2021 art. 7º, parágrafo 2º, por se tratar de um vigilante sanitário, aplicamos o valor em dobro. O infrator tem 10 (dez) dias de prazo para a interposição de recurso ou pagamento de multa, conforme lei 10.083/98 art. 128. A multa recolhida no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência deste auto, será reduzida de 20% (vinte por cento), o que implica em desistência de recurso. OBS: O boleto para pagamento da multa imposta poderá ser retirado no Setor de Arrecadação no Paço Municipal sito a Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti, nº 456, Centro, Suzanápolis/SP.

Suzanápolis/SP, 23 de junho de 2021.

Ademir Ribeiro da Costa

Coordenador da equipe

de Vigilância Sanitária